



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel: (89) 3488 - 1114

Detentoras do SRP:

J.N GOMES BESERRA - ME (JN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
José Nilson Gomes Bezerra
Empresário Individual

BUENOS AIRES & PINHEIRO SANTOS COMERCIO LTDA. (DA PAZ CONSTRUÇÕES)
Clemiciana Marques Buenos Aires Pinheiro
Sócia Administradora

JOTA CASA & CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP (JOTA HOME CENTER)
Luiz Flávio Rodrigues
Sócio Administrador

ENGIPEC COMERCIO LTDA. (ENGIPEC)
Rosa Carla da Silva Lima
Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI Nº 018/2018, 19 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jacobina do Piauí de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), incidente sobre o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Jacobina do Piauí, ativos e inativos, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sancionada e publicada em 19/02/2018. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito.

GEDERLANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADOR **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018** **Processo Administrativo nº 013/2018**

ONDE SE LÊ:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar do Município de Jacobina do Piauí-PI.

LEIA-SE:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí-PI

Valor: R\$ 84.590,00. **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DO EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 11:30 h do dia 07/03/2018. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Praça Estácio de Almeida, 20- Centro - Fone: (89)-3488-1114.

Jacobina do Piauí-PI, 22 de fevereiro de 2018.

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CENTRO
01612557/0001-46 Exercício: 2017

DECRETO Nº 29, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.502.821,53 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
5	01.031.0006.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	50.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
11	01.031.0006.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	38.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
16	01.031.0006.2091.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	200,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
21	04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
27	04.122.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
48	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00		
	001	TESOURO			
	100 000	GERAL			

(Continua na próxima página)